



Siga o Sinttel-DF nas redes sociais

Nº 208- Brasília, 26 de setembro de 2012 - www.sinttel.org.br

Pauta Aprovada na Embratel

Os trabalhadores da Embratel reunidos em assembleia geral no dia 26 de setembro, das 12h às 14h, no Auditório do Sinttel-DF, aprovaram a pauta de reivindicações da categoria que será entregue à empresa e servirá de ponto de partida para as negociações. O Sinttel-DF já encaminhou o documento às empresas e solicitou o agendamento da 1ª reunião de negociação. Pedimos que os trabalhadores fiquem atentos aos informes do Sinttel-DF e que se mantenham mobilizados em torno de nossa entidade. Nossas conquistas são proporcionais à nossa mobilização.

Veja no verso, os principais itens da Pauta de reivindicações dos trabalhadores da Embratel.

Campanha Salarial 2012/2013 dos trabalhadores da Embratel

No mundo do trabalho nada se concede, tudo se conquista!

ATENÇÃO TRABALHADORES SINDICALIZADOS

O Sinttel-DF tem convênios com escolas, faculdades e universidades: Colégio Objetivo, UNIP, UPIS, Colégio Santa Terezinha, ALUB, Unicesp, Faculdade Anhanguera, Colégio e Faculdade Projeção, Facitec, Fisk (Asa Norte), Colégio e Faculdade JK, IESB, Colégio Integrado Polivalente, UNEB, CESB, UNESBA, FACGAMA, FASEP e outras, Laboratório Sabin Clínica CLIPEQ, TUDÓTICA. Confira no sítio do Sinttel-DF a relação de convênios e os descontos para os trabalhadores em call centers, tele atendimento, telecomunicações sindicalizados e seus dependentes.

SAUS Quadra 6, Bloco K, Sobreloja - Brasília-DF - CEP: 70.070-000 - Fone: (61) 3321 6674 - Fax: (61) 32243190

Principais itens da Pauta de Reivindicação dos trabalhadores da Embratel

01-REAJUSTE SALARIAL - Reajuste salarial linear composto pelo INPC mais 7% de ganho real;

a)–O **piso salarial** será de R\$ 1.300,00, a partir de 1º de novembro de 2012.

02-13º SALÁRIO - A primeira parcela de 50% do 13º Salário do ano 2013 será antecipada para os empregados por ocasião das férias, inclusive no mês de janeiro de 2013.

a)– Para os demais empregados, com mais de 90 dias de efetivo exercício na Empresa, o adiantamento acima previsto será creditado no dia 07 de Janeiro de 2013.

03-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Na forma de Cartão-refeição e de Cartão-alimentação, já deduzido o percentual de 15% referente à participação do empregado, na seguinte forma e valores:

a) A partir de 1º de Novembro de 2012 o valor facial do tíquete-refeição será R\$ 27,00, sendo creditado o valor correspondente a 22 (vinte e dois) tíquetes para empregados que trabalham 5 dias por semana e 26 (vinte e seis) tíquetes para empregados que trabalham 6 dias por semana;

b) A partir de 1º de Novembro de 2012 o valor mensal do tíquete-alimentação será de R\$ 270,00.

04-ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL - Reembolso das despesas com educação dos filhos dos empregados, no valor limite de R\$ 500,00, a partir do 6º (sexto) mês até completar 7 (sete) anos de idade ou até o final do ano letivo do 1º ano do ensino fundamental, o que ocorrer primeiro.

05-ASSISTÊNCIA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Reembolso das despesas efetuadas pelos empregados com filhos com necessidades especiais, conforme previsto em Instrumento Normativo, no valor limite de R\$ 650,00, sem a participação do empregado.

06-ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - Aumentar a sua rede credenciada nacionalmente aceitando a indicação pelos seus funcionários, de profissionais cuja especialidade seja assistida pelo plano.

07-AUXÍLIO CRECHE - Sem participação dos empregados, para os filhos até 6 meses de idade, conforme determinado na Portaria MTB/GM nº 3.296, de 03 de Setembro de 1986.

08-AUXÍLIO MEDICAMENTOS - Para todos os TRABALHADORES e seus dependentes, com um limite mensal de R\$ 300,00, mediante comprovação.

09-EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS - Quando da concessão das férias, total ou parcial, o empregado poderá optar por até 100% de um salário nominal, a título de empréstimo.

10-LICENÇA PARA EMPREGADOS ADOTANTE - Licença Remunerada por Adoção de 180 dias para empregados que adote criança.

11-ESTABILIDADE GESTANTE - Assegurar a estabilidade provisória da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até 18 meses após o parto, salvo quando o desligamento ocorrer por acordo entre as partes, devidamente assistido pelo SINDICATO, pedido de demissão ou demissão por justa causa.

12-SOBREAVISO - Os funcionários designados pela EMPRESA para permanecerem em regime de sobreaviso, inclusive aos sábados, domingos e feriados, farão jus ao pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal por hora em regime de sobreaviso.

13-Manutenção das demais cláusulas do ACT.